

08 de julho de 1974.

Dr. Cyro Fernando Batta Bretz - Prefeito municipal.

Eu, Celinda Legantini, registrei.

Lei n.º 893

de 30 de agosto de 1974

Dispõe de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, na dotação de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Dr. Cyro Fernando Batta Bretz, Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Câmara Municipal de Ilhéus, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a dotação:

- 4 - Viação, transporte e comunicação
- 42 - Rodoviária - Estradas Municipais
- 3000 - Despesas correntes
- 3100 - Despesas de custeio
- 3120 - Material de consumo

R\$ 10.000,00 - Código Recol 70

Artigo 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ~~sendo~~ ~~quais~~

as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Uplândia, 30 de agosto de 1974  
Eu, Luiz Carlos Parçola, registrei

Lei nº 884  
de 30 de agosto de 1974  
Dispõe de um crédito adicional  
Suplementar à verba 3120.96, na im-  
portância de R\$ 3.000,00 (três mil  
cruzeiros).

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou, e eu, Dr. Lyro Fernando Gatta Brito, Pre-  
sente Municipal de Uplândia, Estado de São Paulo  
sanctiono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Cen-  
trodoria Municipal de Uplândia, um Crédito Ad-  
icional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00  
(três mil cruzeiros), a dotação:

9	Serviços Urbanos
96	Platadouro
3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3120	Material de Consumo

R\$ 3.000,00 - Código local 195

Artigo 2º - As despesas autorizadas  
pelo artigo anterior, correrão à conta do exercício  
de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Uplândia, 30 de agosto de 1974  
Eu, Luiz Carlos Parçola, registrei

Luiz Carlos Parçola